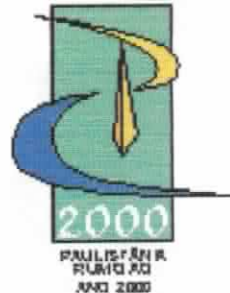




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 085/00,

de 26 de setembro de 2000.

SUPLEMENTA VERBA DO ORÇAMENTO EM
VIGOR NA IMPORTÂNCIA DE R\$
40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a construção de galerias de águas pluviais na Rua "5" no conjunto Paulistânia "B", do Município de Paulistânia, visando o combate a erosão; que terá a seguinte classificação:

6 - Secretaria Municipal de Obras / Serviços

6.2 - Departamento de Obras

4110 - Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

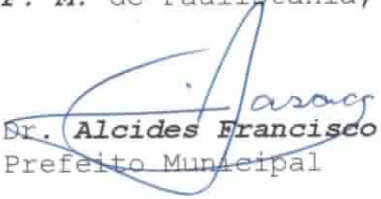
5.060.22.14.3 Código do C.P.D. / 09542971.01 Função Programa

ARTIGO 2º - O presente Crédito Especial será coberto com recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, destinado a implantação do Projeto de Combate a Erosão da FEHIDRO; e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com recursos próprios através de excesso de arrecadação durante o exercício de 2.000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. de Paulistânia, 26 de Setembro de 2000.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 85 às fls. 13
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 26 de setembro de 2000


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091